



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Santa Luzia  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Coordenação de Administração  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 10/2021 AO CONTRATO Nº 36/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pela Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº **36/2017**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.001350/2020-84.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item **25** - Categoria funcional **Zelador**, quantidade acrescida de **R\$ 157,32 - Acúmulo de função (Pintor) - a partir de 09/11/2020.**

Item **28** - Categoria funcional **Vigia Diurno**, quantidade acrescida **R\$ 51,22 - Bastão de Ronda e o ibuttons- a partir de 01/10/2020..**

Item **29** - Categoria funcional **Vigia Noturno**, quantidade acrescida **R\$ 49,64 - Bastão de Ronda e o ibuttons- a partir de 01/10/2020..**

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 3.693,84 (três mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), que equivale a 0,67% sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 726.959,64 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 730.653,48 (setecentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual

23	Auxiliar de Limpeza I	2	3.194,91	6.389,82	76.677,82
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função(Portaria)	1	3.209,58	3.209,58	38.514,98
23	Auxiliar de Limpeza I c/ Acúmulo de Função(Copeiragem)	1	3.239,00	3.239,00	38.867,94
24	Auxiliar de Limpeza II ( Insalubridade)	1	3.239,00	3.805,60	45.667,15
<b>25</b>	<b>Zelador + 12% Acúmulo de Função de Pintor</b>	1	<b>4.017,25</b>	<b>4.017,25</b>	<b>48.207,04</b>
26	Motorista Carteira B	1	4.213,10	4.213,10	50.557,14
27	Porteiro	1	3.628,85	3.628,85	43.546,24
27	Porteiro - Até às 23h	1	3.696,79	3.696,79	44.361,47
28	<b>Vigia Diurno</b>	1	<b>7.188,95</b>	<b>7.188,95</b>	<b>86.267,35</b>
29	<b>Vigia Noturno</b>	2	<b>7.806,11</b>	<b>15.612,21</b>	<b>187.346,54</b>
30	Capineiro	1	3.168,22	3.168,22	38.018,69
31	HE e AN p/ Motorista	1	1.510,12	1.510,12	18.121,39
31	Diárias p/ Motorista	1	1.208,29	1.208,29	14.499,48
	<b>Total</b>	15	49.886,77	60.887,79	730.653,23
Obs. 1: O Valor Atual do Contrato é resultante da soma de todas as alterações feitas no contrato, incluindo os acréscimos e supressões. Verificar planilha.					730.653,23

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800013 e 2020NE800014

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/03/2021, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 11/03/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 22/03/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 23/03/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 23/03/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0774372** e o código CRC **4B3204CB**.